SENTENÇA

Processo n°: 1003783-12.2015.8.26.0566/02

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Responsabilidade da Administração

Exequente: MUNICIPALIDADE DE SÃO CARLOS

Executado: Maria de Fatima Piccolo Ferreira

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

Diante do silêncio do exequente, sobre o saldo remanescente, conforme 4ª via do mandado de levantamento de fls. 30/31 e, nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA esta Ação de Obrigação de Fazer (fase executória), requerida por MUNICIPALIDADE DE SÃO CARLOS em face do Maria de Fatima Piccolo Ferreira.

Defiro o levantamento, em favor do(a) executada e/ou de seu(sua) Patrono(a), do valor remanescente. Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 30 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA